



MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



PROJETO DE LEI Nº 300, DE 19 DE SETEMBRO DE 2019.

Autoriza o Poder Executivo a contratar temporariamente, sob regime emergencial e de excepcional interesse público, 01 (um) Médico Clínico Geral.

Art. 1º É o Poder Executivo autorizado a contratar temporariamente, sob regime emergencial e de excepcional interesse público, 01 (um) Médico para atendimento na área de Clínica Geral, com carga horária de até 20 (vinte) horas semanais.

Art. 2º A contratação tem como objetivo suprir elevada demanda de atendimentos eletivos que o Centro Municipal de Saúde vem experimentando nos últimos meses.

Art. 3º O prazo de contratação se dá a partir da assinatura do contrato administrativo, com período previsto para 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período ou até nomeação de profissional aprovado em concurso público.

§1º Nas situações em que não existirem profissionais interessados nos referidos contratos de acordo com a carga horária prevista neste artigo, fica o Município autorizado a contratar outros profissionais com carga horária inferior até o limite previsto.

§2º Ocorrendo rescisão dos contratos antes de expirar o prazo estabelecido neste artigo, para completá-lo, poderão ser contratados outros profissionais.

Art. 4º Os direitos contratuais são estipulados em contrato administrativo, observando-se, no que couber, o disposto no art. 233 da Lei Municipal nº 682, de 05 de junho de 1990, e padrões de vencimentos, requisitos para provimento, atribuições e condições de trabalho constantes na Lei Municipal nº 685, de 26 de junho de 1990.

Parágrafo único. Dos requisitos para provimento do cargo de Médico de que trata a Lei Municipal nº 685/90, fica excluída a letra "d", a qual dispõe sobre habilitação para condução de veículos, categoria "B", da Carteira Nacional de Habilitação.

Art. 5º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Carlos Barbosa, 19 de setembro de 2019.

Alexandre Zibetti,
Prefeito do Município de Carlos Barbosa, RS.



MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

PROJETO DE LEI N° , DE 19 DE SETEMBRO DE 2019.

Senhor Presidente, Senhores Vereadores:

Estamos encaminhando aos nobres Edis Projeto de Lei que prevê a autorização para que o Poder Executivo contrate temporariamente, sob regime emergencial e de excepcional interesse público, 01 (um) Médico, com carga horária de até 20 (vinte) horas semanais, com início a partir da assinatura do contrato administrativo, pelo período de até 12 (doze) meses.

Tal contratação faz-se necessária visto a grande demanda de atendimentos eletivos, agendamentos de consultas eletivas superior a 24 (vinte e quatro) dias, período em que o município entende ser demasiado extenso e pela racionalização do recurso público, visto o elevado número de horas extras gastas nos últimos meses.

Anexamos Estimativa de Impacto Orçamentário e Financeiro para suprir as despesas com a referida contratação.

Pelo exposto, solicitamos aos senhores a apreciação e aprovação deste projeto em regime de urgência urgentíssima.

Carlos Barbosa, 19 de setembro de 2019.

Evandro Zibetti,
Prefeito do Município de Carlos Barbosa, RS.